

QUEM SOMOS

FUNDADO EM 2007, O **INSTITUTO OLGA KOS (IOK)** É UMA ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVE PROJETOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E CIENTÍFICOS PARA ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, PRIORITARIAMENTE COM DEFICIÊNCIA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PROPORCIONANDO TROCAS DE EXPERIÊNCIAS E A INCLUSÃO.



+ 30.000

Pessoas atendidas



+ 85

Organizações atendidas

AO TRAÇAR SUA ROTA, O IOK ACOMPANHA A TRAJETÓRIA DO BENEFICIÁRIO E SUA EVOLUÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS, ADAPTANDO E MELHORANDO AS METODOLOGIAS POR INTERMÉDIO DE PESQUISAS E INSTRUMENTOS INÉDITOS COMO O INDICADOR DE DESENVOLVIMENTO OLGA KOS (IDOK) E O ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS (INIOK_PCD).



+ 120

Colaboradores

OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DOS PROJETOS SÃO: ESTIMULAR A AUTONOMIA E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA POR INTERMÉDIO DE SUAS PRÁTICAS; MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, AMPLIAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO DOS PARTICIPANTES E DESENVOLVER VALORES COMO COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE.

PESQUISAS

O **DEPARTAMENTO DE PESQUISAS & DESENVOLVIMENTO** É RESPONSÁVEL POR MEDIR A INCLUSÃO E, A PARTIR DE EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS, PROPOR SOLUÇÕES PARA O PROGRESSO INSTITUCIONAL, AMPLIANDO A ABRANGÊNCIA NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE.

APLICAR E APRIMORAR INSTRUMENTOS.

- **ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS - INIOK**

FUNDAMENTA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- **INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO OLGA KOS - IDOK**

MONITORA PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS

- **ESCALA CIDADÃ OLGA KOS - ECOK**

DIAGNOSTICA O GRAU DE INCLUSÃO DE ORGANIZAÇÕES

PROMOVER A INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNADO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, GARANTINDO AUTONOMIA CÍVICA E EMANCIPAÇÃO JURÍDICA, ACESSO À CULTURA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO É UM PROCESSO COMPLEXO, QUE ENVOLVE MUDANÇAS SUTIS NAS ATITUDES COTIDIANAS E REESTRUTURAÇÕES SOCIAIS SIGNIFICATIVAS.

ESTIMA-SE QUE 23,90% DA POPULAÇÃO BRASILEIRA TENHA SIDO DIAGNOSTICADA COM ALGUMA DEFICIÊNCIA (IBGE, 2010). DENTRE ESTAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL REPRESENTAM 1,37% DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, DIAGNÓSTICO DEFINIDO ATUALMENTE COMO “TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL” (DSM-5).

A INCLUSÃO DESTA PARCELA DA POPULAÇÃO CONTINUA SENDO UM DESAFIO E APRENDIZADO PARA FAMÍLIAS, ESCOLAS E EMPREGADORES, QUE MUITAS VEZES CARECEM DE MEIOS EFICIENTES PARA TORNAR ACESSÍVEL E SATISFATÓRIA A PARTICIPAÇÃO EM DIFERENTES CONTEXTOS SOCIAIS.

NO QUE TANGE A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, É DEVER DO ESTADO GERAR SUSTENTABILIDADE PARA ATIVIDADES INTEGRADAS QUE PROMOVAM SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E ACESSO À DIFERENTES CULTURAS E FORMAS DE EXPRESSÃO. ISSO SIGNIFICA QUE ATIVIDADES DE ESTUDO E TRABALHO, POR EXEMPLO, DEVEM SER ADAPTADAS DE MODO ACESSÍVEL E FAVORÁVEL AO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIAIS INDIVIDUAIS, CONSIDERANDO-SE A DIVERSIDADE NEUROBIOLÓGICA E SOCIOECONÔMICA QUE CONSTITUI ESTA SOCIEDADE.

REFERÊNCIAS

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/34889-pessoas-com-deficiencia-e-as-desigualdades-sociais-no-brasil.html>

PARA VISUALIZAR OS PONTOS QUE INTERFEREM OU FACILITAM O DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, É IMPORTANTE RESSALTAR QUE O OLHAR PARA A DEFICIÊNCIA NÃO SE RESUME APENAS ÀS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, MAS É IMPRESCINDÍVEL QUE SE INVESTIGUEM AS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E OS NÍVEIS ALCANÇADOS EM PROCESSOS DE INTERAÇÃO SOCIAL (GIMENEZ, 2006; GIMENEZ, 2018; ELIAS, 2021).

SASSAKI (2009), POR EXEMPLO, EVIDENCIA O CAMINHAR HISTÓRICO RELATIVO AOS CONCEITOS INERENTES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ARGUMENTA SER ESTE UM PROCESSO QUE PERPASSA UMA REDE COMPLEXA E MULTIFATORIAL, DENTRE OS QUAIS SE DESTACAM OS CONCEITOS DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO. O AUTOR APONTA QUE JÁ HOVE UM TEMPO EM QUE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ERAM EXCLUÍDAS E MARGINALIZADAS EM NOSSA SOCIEDADE. MAIS ADIANTE NO TEMPO, NUMA TENTATIVA DE POSSIBILITAR A INSERÇÃO DESSES SUJEITOS NA SOCIEDADE, AS AÇÕES PÚBLICAS PASSAM A OBSERVAR A PERSPECTIVA DE INTEGRAÇÃO. EM OUTRAS PALAVRAS, ENTENDIA-SE QUE OS SUJEITOS ERAM OS RESPONSÁVEIS EM SE ADEQUAR AO CONTEXTO POSTO E NÃO HAVIA MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA SOCIAL.

ASSIM, PARA PARTICIPAR DA VIDA COMUNITÁRIA, AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PRECISAVAM DESENVOLVER SUAS INCAPACIDADES. TAL PREMISA TINHA FUNDAMENTO MÉDICO-BIOLÓGICO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS ERAM VOLTADAS À REABILITAÇÃO DO SUJEITO.

EM TEMPOS MAIS ATUAIS, JÁ NO PARADIGMA DE INCLUSÃO, O ENTENDIMENTO É O DE QUE OS CONTEXTOS SOCIAIS SEJAM MODIFICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEUS MEMBROS, O QUE REQUER UMA MUDANÇA ESTRUTURAL E, DE ACORDO COM SASSAKI (2009), PARA QUE ISSO SE DÊ É FUNDAMENTAL QUE HAJA A REDUÇÃO TOTAL DE BARREIRAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES:

- ARQUITETÔNICA (CARACTERIZADA PELAS ADEQUAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, RECURSOS, UTENSÍLIOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE AUMENTE AS CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM);
- PROGRAMÁTICA (REPRESENTADA PELA QUEBRA DE BARREIRAS INVISÍVEIS QUE VÃO DESDE AS POLÍTICAS PÚBLICAS ATÉ AO CAMPO DA INTERVENÇÃO)
- ATITUDINAL (RECONHECIDA COMO A DIMENSÃO DOS VALORES E ATITUDES PERANTE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).
- COMUNICACIONAL (REFERE-SE AS QUESTÕES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A COMUNICAÇÃO COM OS COLABORADORES).
- METODOLÓGICA (A VARIÁVEL PROGRAMÁTICA DE UMA ORGANIZAÇÃO CORRESPONDE AO RETRATO DE SUA MISSÃO, VISÃO E DE SEUS VALORES. ELA DIZ RESPEITO À MATERIALIZAÇÃO DESTE PILAR NA FORMA PELA QUAL ELA APRESENTA SUAS POLÍTICAS, ORGANIZA SUAS ROTINAS, ELENCA SUAS PRIORIDADES, VALORIZA SEUS COLABORADORES, APRECIA E AVALIA PROJETOS, SE RELACIONA COM O SEU ENTORNO, COM OS SEUS CLIENTES E FORNECEDORES).

APESAR DE GRANDES AVANÇOS PARA A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AINDA É POSSÍVEL CONSTATAR A SUA EXCLUSÃO NOS MAIS DIVERSOS CAMPOS SOCIAIS. ALÉM DISSO, CUMPRE DESTACAR A ESCASSEZ DE MECANISMOS EFETIVOS DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE INCLUSÃO NOS MAIS DIFERENTES CONTEXTOS SOCIAIS.

DADOS - ESTADO DE SÃO PAULO



REFERÊNCIAS

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/34889-pecoas-com-deficiencia-e-as-desigualdades-sociais-no-brasil.html>

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/cadastro_inclusao/dados_censoibge/index.php?p=43402

DADOS - BRASIL

DE ACORDO COM DADOS DIVULGADOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), PELO MENOS 45 MILHÕES DE BRASILEIROS TÊM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA, CERCA DE 24% DA POPULAÇÃO DO PAÍS.

Pessoas com deficiência no Brasil

45.606.048

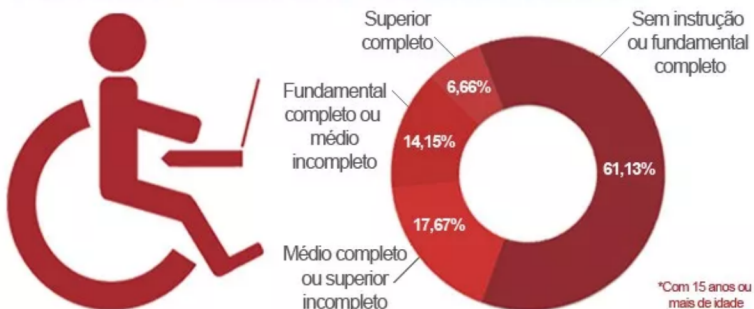
Percentual de pessoas com deficiência no Brasil, segundo o Censo 2010

CENSO 2010

23,9%

Da população brasileira

Grau de instrução das pessoas com deficiência no país*

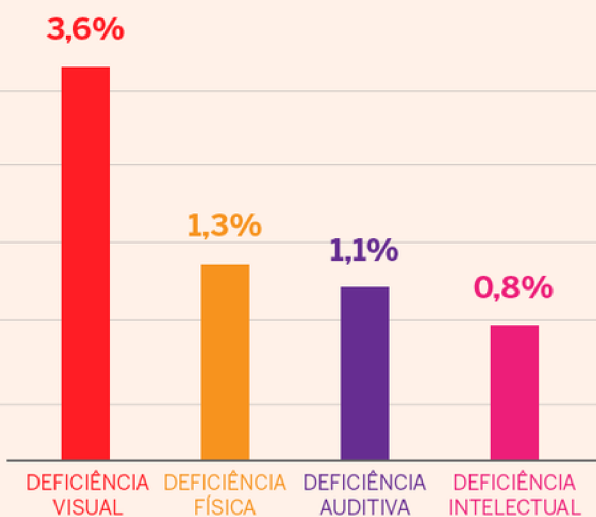


GI.com.br

Fonte dos dados: Censo 2010 - IBGE

A DEFICIÊNCIA NO BRASIL

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (2013), das **200,6 milhões** de pessoas residentes em domicílios particulares permanentes (estimativa), quase **12,5 milhões** de pessoas (**6,2%**) possuía pelo menos uma dessas quatro deficiências:



FONTE: PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE (2013)



PNS 2013

CENSO 2010



REGIÃO NORTE

REGIÃO NORDESTE

REGIÃO CENTRO OESTE

REGIÃO SUDESTE

REGIÃO SUL

peças com deficiência no **BRASIL** 2000 - 2010

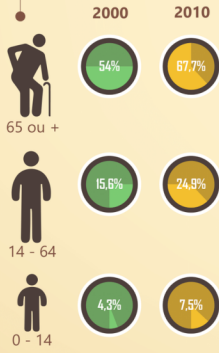
24.600.256
pessoas com deficiência

2000

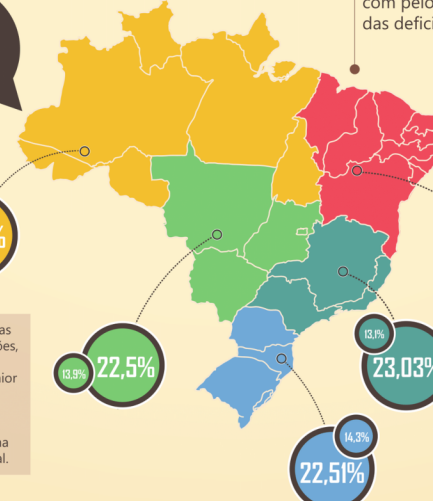
2010

45.606.048
pessoas com deficiência

proporção de pessoas com pelo menos uma das deficiências por grupo de idade



Brasil de 14,5% para **23,92%**



Na distribuição das pessoas por regiões, desde 2000, a maior prevalência da deficiência na Região Nordeste, situada bem acima da média nacional.

proporção da população com pelo menos uma das deficiências

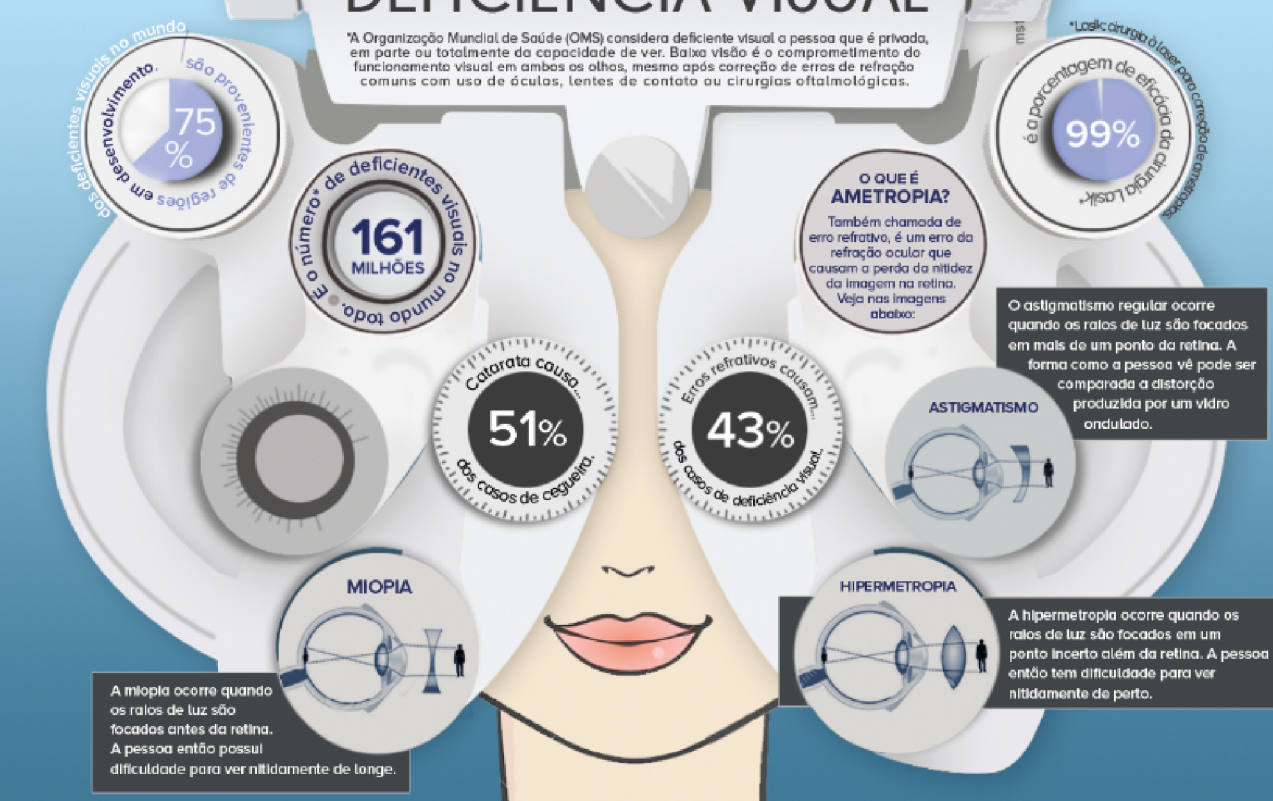


*algumas pessoas possuem mais de um tipo de deficiência

OMS

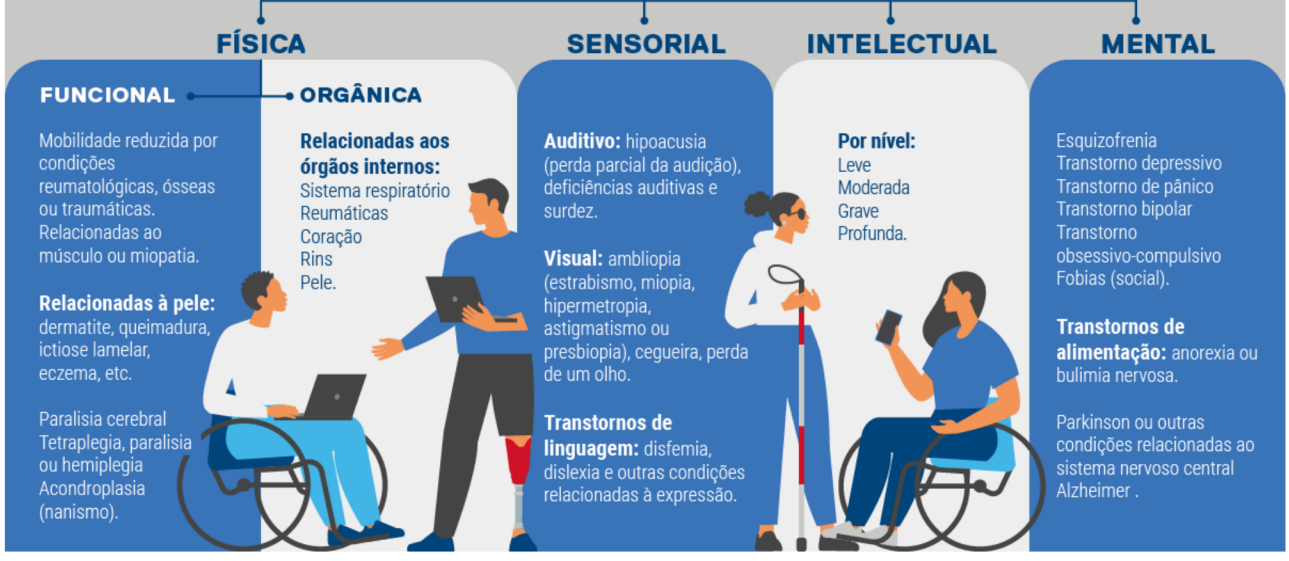
DEFICIÊNCIA VISUAL

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera deficiente visual a pessoa que é privada, em parte ou totalmente da capacidade de ver. Baixa visão é o comprometimento do funcionamento visual em ambos os olhos, mesmo após correção de erros de refração comuns com uso de óculos, lentes de contato ou cirurgias oftalmológicas.



OMS

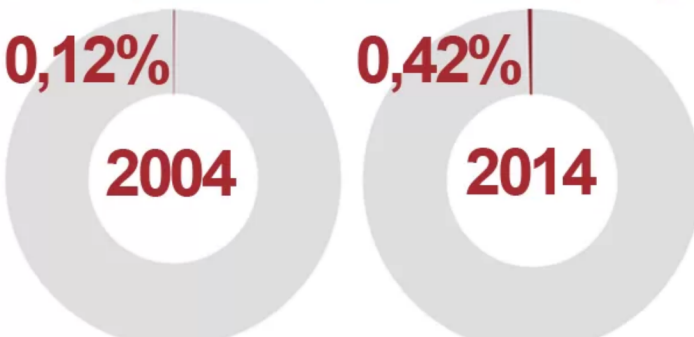
CLASSIFICAÇÃO e TIPOS de DEFICIÊNCIA



Acesso da pessoa com deficiência ao ensino superior



Percentual de pessoas com deficiência matriculadas no ensino superior do país



INEP

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EMPREGABILIDADE NA INDÚSTRIA





OMS NO MUNDO

1 BILHÃO DE PESSOAS

OMS NO BRASIL

21.557.839 MILHÕES



CENSO NO BRASIL

45,6 MILHÕES



PNS NO BRASIL

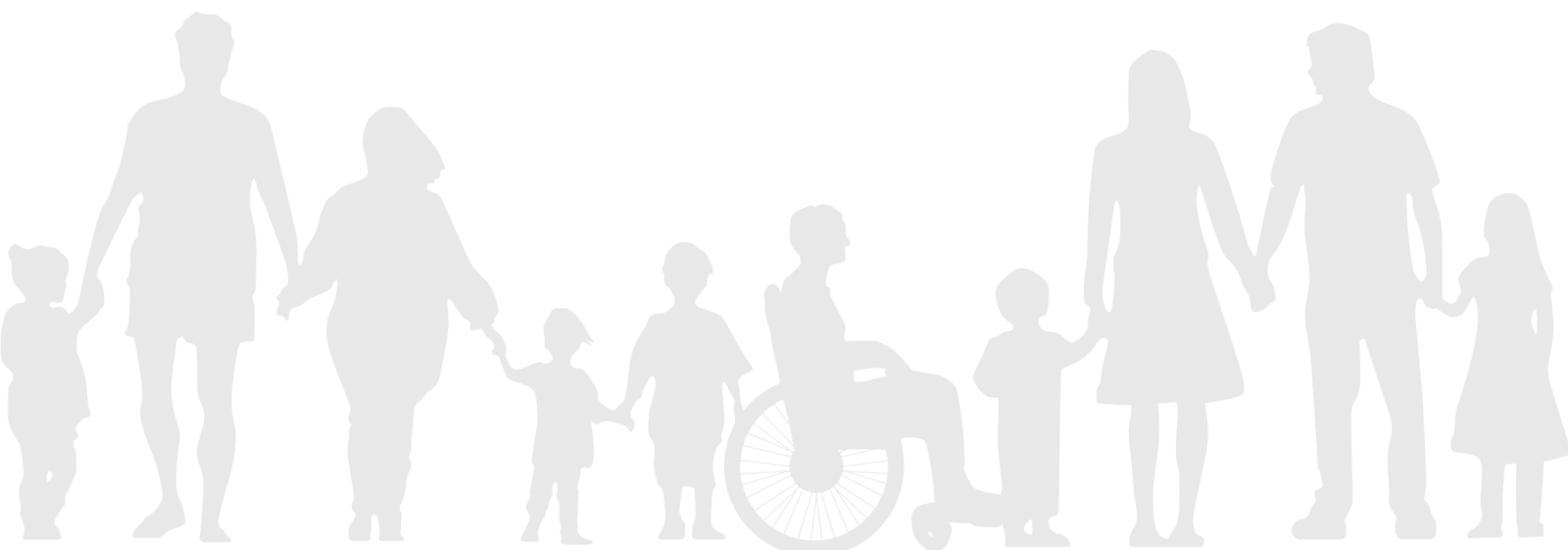
17,3 MILHÕES

<https://news.un.org/pt/story/2021/12/1772482>

<https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/comum/37518.html>

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cpd/arquivos/cynthia-ministerio-da-saude>

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/31445-pns-2019-pais-tem-17-3-milhoes-de-pessoas-com-algum-tipo-de-deficiencia>



Deficiência e Trabalho no Brasil

De acordo com o Conade (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência), **MENOS de 50%** das vagas de trabalho que deveriam estar ocupadas por deficientes, estão preenchidas.

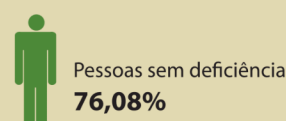
Desde 1991 a lei de cotas 8.231 de 24/07/1991 determina que empresas com mais de 100 funcionários devem destinar de 2% a 5% das vagas para pessoas com deficiência.



O Brasil tem cerca de:



23,92% da população

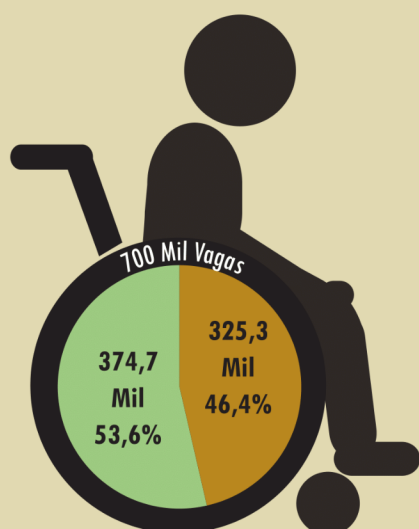


136 Mil
Dos deficientes empregados tem ensino médio completo.



Homens Predominam.

Vagas disponíveis no mercado de trabalho



■ Total de vagas para deficientes
■ Vagas preenchidas por deficientes
■ Vagas disponíveis para deficientes

Capacitação para deficientes

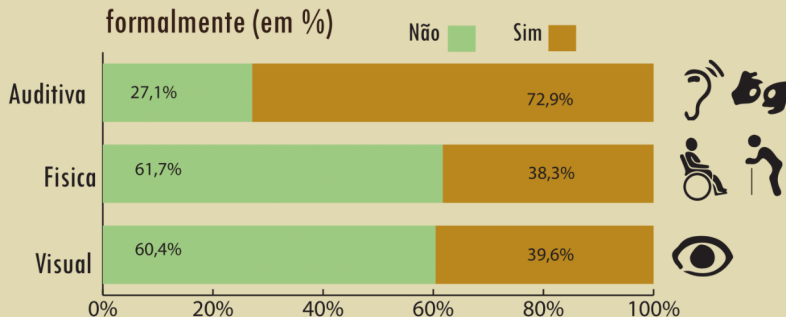
Programa Viver sem limites do Governo Federal abriu **150 mil vagas** em 2011 para ensino técnico.

Nos últimos 6 anos o SENAI formou **78 mil deficientes**.

R\$1891,16
Renda Média das pessoas com deficiência em empregos formais:



Pessoas com deficiência que trabalham formalmente (em %)





Violência contra Pessoas com Deficiência (PcD)

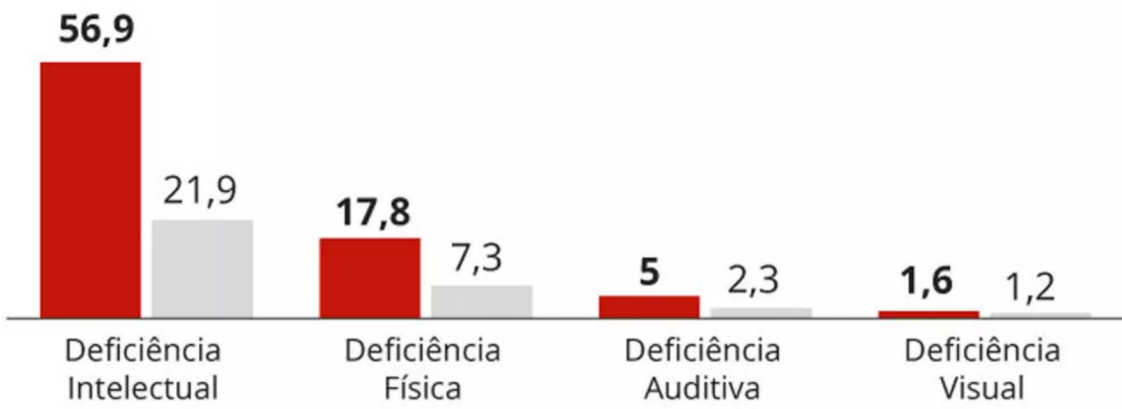
7.602 casos em 2019



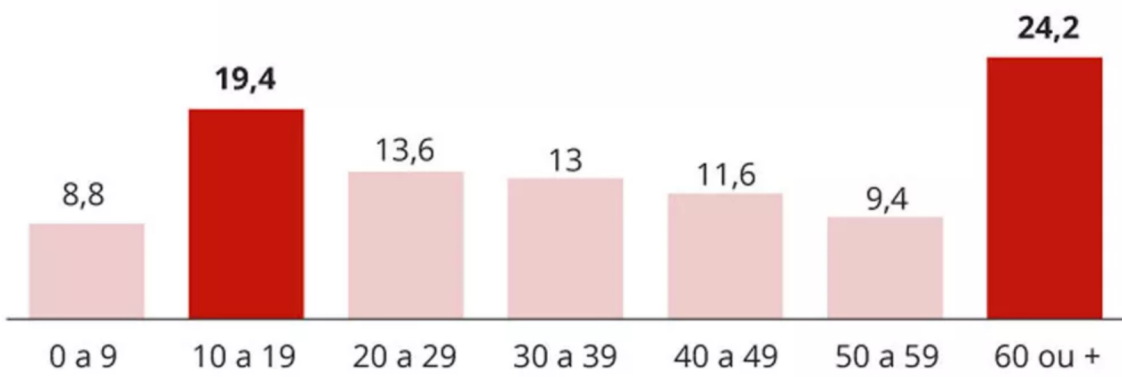
58,5% dos casos são de **violência doméstica**

Mulheres são maioria das vítimas de violência para qualquer tipo de deficiência

Por taxa de notificação ■ Mulheres ■ Homens



Crianças, adolescentes e idosos são os mais vulneráveis



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública



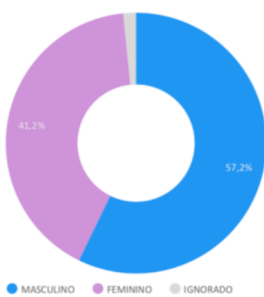
Infográfico elaborado em: 31/08/2021



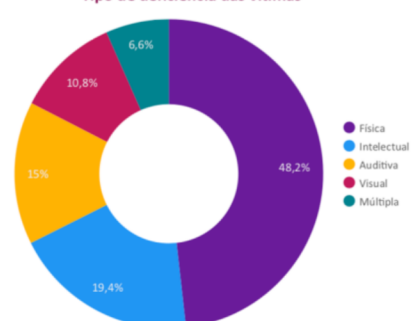
Violência cometida contra pessoas com Deficiência Município de São Paulo (2014-2018)

Análise elaborada pelo Observatório Municipal da Política da Pessoa com Deficiência a partir dos dados fornecidos pela SSP.

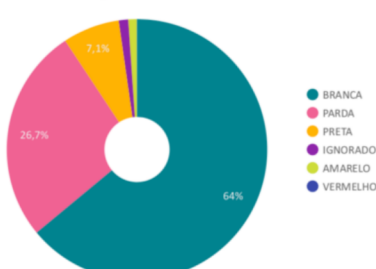
Gênero das vítimas



Tipo de deficiência das vítimas



Raça das vítimas

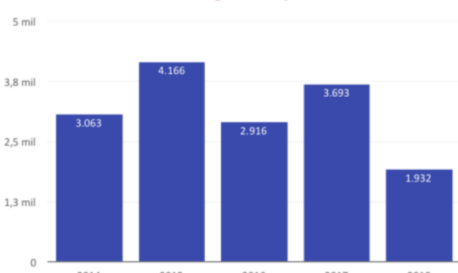


15.770 vítimas atendidas

15.602 B.O.s registrados

183 crimes registrados

B.O.s registrados por ano



O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS, É A GARANTIA DE UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS AO IDOSO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 ANOS OU À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER IDADE. NO CASO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ESTA CONDIÇÃO TEM DE SER CAPAZ DE LHE CAUSAR IMPEDIMENTOS DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELECTUAL OU SENSORIAL DE LONGO PRAZO (COM EFEITOS POR PELO MENOS 2 ANOS), QUE A IMPOSSIBILITE DE PARTICIPAR DE FORMA PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS.

COMO SOLICITAR O BPC

O CIDADÃO PODE PROCURAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DA SUA CIDADE PARA RECEBER AS INFORMAÇÕES SOBRE O BPC E COMO PODE REQUERÊ-LO. PARA RECEBER O BENEFÍCIO, **NÃO É PRECISO PAGAR INTERMEDIÁRIOS OU AGENCIADORES.**

O REQUERIMENTO DO BPC PODE SER REALIZADO NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO INSS - PELO TELEFONE 135 (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONE FIXO) OU PELO SITE OU APLICATIVO DE CELULAR “**MEU INSS**”. PODE SER FEITO, TAMBÉM, NAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APS). PARA FAZER O REQUERIMENTO, BASTA APRESENTAR UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO. E NÃO PRECISA SER ORIGINAL, SÃO ACEITAS CÓPIAS SIMPLES DOS DOCUMENTOS. ISSO VALE NÃO SÓ PARA O REQUERENTE, MAS TAMBÉM PARA O REPRESENTANTE LEGAL E AS OUTRAS PESSOAS DA FAMÍLIA. MAS NÃO SE ESQUEÇA: ASSIM COMO O REQUERENTE, TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA DEVEM ESTAR INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E TER CPF, INCLUSIVE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. É IMPORTANTE MENCIONAR QUE, NA ATUALIDADE, O PROCESSO ESTÁ MAIS ÁGIL E SIMPLIFICADO PORQUE OS DADOS DO REQUERENTE E DE SUA FAMÍLIA SÃO EXTRAÍDOS DIRETAMENTE DO CADASTRO ÚNICO. POR ISSO, ESTAR CADASTRADO E COM OS DADOS ATUALIZADOS É FUNDAMENTAL.

LEMBRAMOS QUE, MESMO QUE SEJAM ACEITAS CÓPIAS SIMPLES DOS DOCUMENTOS DO REQUERENTE DO BPC, ISSO NÃO IMPEDE QUE O INSS PEÇA, A QUALQUER MOMENTO, OS DOCUMENTOS ORIGINAIS. ISSO PODE OCORRER NOS CASOS EM QUE EXISTA PREVISÃO EM LEI OU ALGUMA DÚVIDA SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS. ATUALMENTE, O REQUERENTE PODE ATESTAR AS INFORMAÇÕES DECLARADAS TAMBÉM POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU BIOMETRIA. A AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA, POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL, SENHA PESSOAL OU BIOMETRIA, É VÁLIDA PARA IDENTIFICAÇÃO NOS CANAIS REMOTOS E AUTOATENDIMENTO. VALE LEMBRAR QUE FOI MANTIDA A COLETA DA IMPRESSÃO DIGITAL NA PRESENÇA DE SERVIDOR DO INSS NOS CASOS EM QUE O REQUERENTE NÃO SEJA ALFABETIZADO OU ESTEJA IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR O REQUERIMENTO.

PRINCIPAIS REQUISITOS

TEM DIREITO AO BPC O BRASILEIRO, NATO OU NATURALIZADO, E AS PESSOAS DE NACIONALIDADE PORTUGUESA, DESDE QUE COMPROVEM RESIDÊNCIA NO BRASIL.

A RENDA POR PESSOA DO GRUPO FAMILIAR DEVE SER IGUAL OU MENOR QUE ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO, PODENDO RECEBER O BENEFÍCIO:

- PESSOA IDOSA, COM IDADE DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS OU MAIS.
- PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE QUALQUER IDADE.

A DEFICIÊNCIA É ENTENDIDA COMO UMA CONDIÇÃO QUE APRESENTA IMPEDIMENTOS DE LONGO PRAZO (COM EFEITOS POR PELO MENOS 2 ANOS) DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELECTUAL OU SENSORIAL, QUE, EM INTERAÇÃO COM DIVERSAS BARREIRAS, PODEM DIFICULTAR OU IMPEDIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DE UMA PESSOA NA SOCIEDADE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS.

O BPC NÃO PODE SER ACUMULADO COM OUTRO BENEFÍCIO DA SEGURIDADE SOCIAL (COMO, POR EXEMPLO, O SEGURO DESEMPREGO, A APOSENTADORIA E A PENSÃO) OU DE OUTRO REGIME, A NÃO SER COM A ASSISTÊNCIA MÉDICA, PENSÕES ESPECIAIS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E A REMUNERAÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO É OBRIGATÓRIA

A INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO É REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A CONCESSÃO DO BPC. O CADASTRAMENTO DEVE SER REALIZADO ANTES DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO AOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO INSS (SITE OU APLICATIVO DE CELULAR “MEU INSS”) OU À AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APS). TAMBÉM É REQUISITO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF DO REQUERENTE E DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA.

FAMÍLIAS JÁ CADASTRADAS DEVEM VERIFICAR SE O CADASTRO FOI ATUALIZADO PELO MENOS UMA VEZ NOS ÚLTIMOS 2 ANOS. SE ISSO NÃO TIVER SIDO FEITO, O CADASTRO DEVE SER ATUALIZADO ANTES DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO AO INSS. É IMPORTANTE QUE ISSO SEJA FEITO PARA EVITAR REPERCUSSÃO NO PAGAMENTO DO BPC.

GRUPO FAMILIAR DO BPC

PARA O BPC, CONSIDERA-SE FAMÍLIA: O REQUERENTE, O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, OS PAIS E, NA AUSÊNCIA DE UM DELES, A MADRASTA OU O PADRASTO, OS IRMÃOS SOLTEIROS, OS FILHOS E ENTEADOS SOLTEIROS E OS MENORES TUTELADOS, DESDE QUE VIVAM SOB O MESMO TETO.

ASSIM, A FAMÍLIA CONSIDERADA PARA QUEM SOLICITA O BPC É FORMADA PELOS SEGUINTE MEMBROS, DESDE QUE VIVAM NA MESMA MORADIA:

- BENEFICIÁRIO (TITULAR DO BPC)
- SEU CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
- SEUS PAIS
- SUA MADRASTA OU PADRASTO, CASO AUSENTE O PAI OU MÃE (NUNCA AMBOS)
- SEUS IRMÃOS SOLTEIROS
- SEUS FILHOS E ENTEADOS SOLTEIROS

MENORES TUTELADOS

AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DA RENDA, É REALIZADA A AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, QUE TEM COMO OBJETIVO CONSTATAR OS IMPEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO QUE LIMITEM A PESSOA EM SUAS TAREFAS DIÁRIAS OU EM SUA PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE. ESSA AVALIAÇÃO É FEITA EM DUAS ETAPAS, UMA POR MÉDICOS PERITOS E OUTRA POR ASSISTENTES SOCIAIS DO INSS, PODENDO SER REALIZADAS SEM SEGUIR UMA ORDEM, DE FORMA A MINIMIZAR O TEMPO DE ESPERA DO REQUERENTE. AS AVALIAÇÕES SÃO AGENDADAS PELO INSS OU PELO PRÓPRIO REQUERENTE DO BPC (PARA REQUERIMENTOS FEITOS APÓS 22 DE JUNHO DE 2021).

A AVALIAÇÃO SOCIAL É MUITO IMPORTANTE POIS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LIDAM NÃO APENAS COM SUAS CONDIÇÕES FÍSICAS, MENTAIS, INTELECTUAIS OU SENSORIAIS, MAS TAMBÉM COM A INTERAÇÃO DESTAS NO CONTEXTO EM QUE VIVEM. ASSIM, O OLHAR SOCIAL AMPLIA A VISÃO MÉDICA PARA O REQUERENTE OU BENEFICIÁRIO DO BPC.

ATENÇÃO: SE FOR COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATÉ O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E SOCIAL, ESSAS SERÃO FEITAS EM DOMICÍLIO OU NA INSTITUIÇÃO EM QUE A PESSOA ESTIVER INTERNADA (NO CASO DE HOSPITAL) OU ACOLHIDA (NO CASO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, COMO ABRIGOS INSTITUCIONAIS OU CASAS-LARES, POR EXEMPLO).

SE O AGENDAMENTO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA TIVER SIDO FEITO EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO, O INSS DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E DIÁRIAS DO REQUERENTE.

CONCESSÃO DO BPC

PARA SABER SE O BPC FOI LIBERADO, BASTA CONSULTAR O SITE OU O APLICATIVO DE CELULAR “MEU INSS”. PODE-SE LIGAR, TAMBÉM, PARA A CENTRAL 135. A LIGAÇÃO É DE GRAÇA PARA TELEFONE FIXO.

O BPC É PAGO POR MEIO DE UM CARTÃO MAGNÉTICO QUE É USADO APENAS PARA O BPC. O CARTÃO É GRATUITO E O BENEFICIÁRIO NÃO PRECISA COMPRAR NENHUM SERVIÇO OU PRODUTO DO BANCO. É POSSÍVEL TAMBÉM RECEBER O PAGAMENTO DO BPC POR MEIO DE CONTA-CORRENTE OU CONTA-POUPANÇA.

A PESSOA QUE SOLICITOU O BENEFÍCIO RECEBE UMA CARTA DO INSS INFORMANDO SE O BPC FOI CONCEDIDO OU NÃO. A CORRESPONDÊNCIA AVISA TAMBÉM QUANDO E EM QUAL AGÊNCIA BANCÁRIA A PESSOA RECEBERÁ O BENEFÍCIO, CASO ESTE TENHA SIDO CONCEDIDO.

SE A PESSOA TIVER O BPC INDEFERIDO, PODE ENTRAR COM RECURSO NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO INSS EM ATÉ 30 DIAS DEPOIS QUE SOUBE DA DECISÃO. O REQUERIMENTO É INDEFERIDO PELO INSS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: QUANDO A RENDA POR PESSOA DA FAMÍLIA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, SENDO DESNECESSÁRIA A AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA; E QUANDO NÃO FOR COMPROVADA A DEFICIÊNCIA, APÓS A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES MÉDICA E SOCIAL, SENDO DESNECESSÁRIA A AVALIAÇÃO DA RENDA.

BPC EM MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

OS BENEFICIÁRIOS DO BPC QUE MORAM EM MUNICÍPIOS QUE DECRETARAM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL PODEM SACAR O BENEFÍCIO NO 1º DIA DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

ALÉM DISSO, OS BENEFICIÁRIOS PODEM OPTAR POR RECEBER O VALOR DE MAIS UMA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO, DIRETAMENTE NO BANCO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO EM QUE RECEBEM. O RESSARCIMENTO DESSE VALOR EXTRA SE INICIARÁ 3 MESES APÓS O SEU RECEBIMENTO, E PODE SER FEITO EM ATÉ 36 PARCELAS, SEM JUROS OU TAXAS.

COMO CALCULAR A RENDA POR PESSOA DA FAMÍLIA

PARA VERIFICAR SE A FAMÍLIA DO IDOSO OU DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA POSSUI RENDA IGUAL OU MENOR QUE ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA, DEVEM SER SOMADOS TODOS OS RENDIMENTOS RECEBIDOS NO MÊS POR AQUELES QUE COMPÕEM A FAMÍLIA. ESSE CÁLCULO DEVE SEGUIR OS PARÂMETROS QUE DEFINEM QUEM DEVE SER CONSIDERADO PARTE DA FAMÍLIA E QUAIS RENDIMENTOS DEVEM SER CONTABILIZADOS PARA O BPC, CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

COMO FAMÍLIA, PARA O BPC, DEVEM SER CONSIDERADAS AS SEGUINTE S PESSOAS, DESDE QUE VIVAM SOB O MESMO TETO: O REQUERENTE (PESSOA IDOSA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE PEDE O BENEFÍCIO);

- O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO;
- OS PAIS E, NA AUSÊNCIA DELES, A MADRASTA OU O PADRASTO;
- IRMÃOS SOLTEIROS;
- FILHOS E ENTEADOS SOLTEIROS;
- E OS MENORES TUTELADOS.

ATENÇÃO: NÃO DEVE SER CONSIDERADA NO CÁLCULO A RENDA DE PESSOAS QUE NÃO POSSUAM NENHUM DESSES VÍNCULOS COM O REQUERENTE, MESMO QUE VIVAM SOB O MESMO TETO.

PARA CADA UMA DAS PESSOAS CONSIDERADAS ACIMA, DEVEM SER SOMADOS OS RENDIMENTOS PROVENIENTES DE: SALÁRIOS; PROVENTOS; PENSÕES; PENSÕES ALIMENTÍCIAS; BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA; SEGURO-DESEMPREGO; COMISSÕES; PRÓ-LABORE; OUTROS RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO; RENDIMENTOS DO MERCADO INFORMAL OU AUTÔNOMO; E RENDIMENTOS AUFERIDOS DO PATRIMÔNIO.

DEVEM SER CONSIDERADAS AS SEGUINTE EXCEÇÕES:

- REMUNERAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ OU ESTAGIÁRIO;
- RECURSOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, COMO O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF);
- BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS;
- BPC OU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NO VALOR DE ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO (APENAS PARA CONCESSÃO DO BPC A OUTRO IDOSO OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA MESMA FAMÍLIA).

O VALOR TOTAL DOS RENDIMENTOS CONSIDERADOS, CHAMADO DE RENDA BRUTA FAMILIAR, DEVE SER DIVIDIDO PELO NÚMERO DOS INTEGRANTES DA FAMÍLIA, SEGUINDO O MESMO CRITÉRIO CITADO ANTERIORMENTE. SE O RESULTADO FOR IGUAL OU MENOR QUE ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO, O REQUERENTE PODERÁ RECEBER O BPC, DESDE QUE CUMPRIDOS OS DEMAIS CRITÉRIOS.

PODE SER INCLUÍDO O VALOR MENSAL GASTO PELO IDOSO OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E CONSULTAS, DESDE QUE TENHAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E O REQUERENTE APRESENTE DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DA CIDADE QUE TAIS ITENS NÃO SÃO FORNECIDOS. TAIS GASTOS, INCLUSIVE, PODEM SER INFORMADOS PELO PRÓPRIO REQUERENTE QUANDO FOR PEDIR O BPC NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO INSS. VAMOS DETALHAR ISSO NA SEÇÃO SEGUINTE.




COMPROVAÇÃO DE DESPESAS PARA O BPC

A PORTARIA CONJUNTA MC/MTP/INSS Nº 14, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, TROUXE ALGUMAS MUDANÇAS PARA O BPC.

A PRIMEIRA MUDANÇA FOI A SIMPLIFICAÇÃO DA DEDUÇÃO DOS GASTOS PARA O REQUERENTE DO BPC. COM A PORTARIA, OS GASTOS COM TRATAMENTOS DE SAÚDE E FRALDAS DO IDOSO OU DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR EXEMPLO, OU COM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESDE QUE SEJAM FREQUENTES E NÃO SEJAM FORNECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU SUAS, PODERÃO SER DESCONTADOS, COM BASE NOS VALORES DEFINIDOS PARA CADA CATEGORIA. VEJA OS QUADROS ABAIXO, QUE DETALHAM AS CATEGORIAS PREVISTAS NA PORTARIA E O VALOR DE REFERÊNCIA PARA CADA UMA DELAS:



Descontos SUS

Categoria	Valor
 Medicamentos	R\$ 45
Consultas e tratamentos médicos	R\$ 90
 Fraldas	R\$ 99
 Alimentação especial	R\$ 121

Descontos SUAS



Categoria	Valor
 Centro-Dia	R\$ 32

- * Valores médios de referência, para dedução máxima por categoria.
- * Valores reajustados anualmente em janeiro, de acordo com o INPC.

ISSO SIGNIFICA QUE, NO CASO DOS MEDICAMENTOS, O VALOR DE DESCONTO PARA ESSE TIPO DE GASTO DO IDOSO OU DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA É DE R\$ 45,00. PARA FRALDAS, PODE-SE DESCONTAR R\$ 99,00. LEMBRANDO QUE TODO ANO ESSE VALOR SERÁ REAJUSTADO, COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC). COM ESSE PROCEDIMENTO, A AVALIAÇÃO DA RENDA FAMILIAR FICA MAIS ÁGIL E EFETIVA.

E SE OS GASTOS FOREM MAIORES DO QUE OS VALORES DEFINIDOS NA TABELA? NESSES CASOS, A PESSOA DEVE APRESENTAR OS RECIBOS DAS DESPESAS QUE TIVER – DOS 12 MESES ANTES DE DAR ENTRADA NO PEDIDO DO BPC, OU, AINDA, EM NÚMERO IGUAL À IDADE DO REQUERENTE (SE ESTE TIVER MENOS DE 1 ANO DE VIDA).

A SEGUNDA MUDANÇA FOI A APLICAÇÃO DO PADRÃO MÉDIO À AVALIAÇÃO SOCIAL. QUEM É PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE PEDE O BPC, ALÉM DA RENDA, PASSA POR AVALIAÇÃO MÉDICA E SOCIAL NO INSS. PARA EVITAR UMA LONGA ESPERA PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PARA ESSAS PESSOAS, ADOTOU-SE NA AVALIAÇÃO SOCIAL O PADRÃO MÉDIO.

A APLICAÇÃO DO PADRÃO MÉDIO É EXCEPCIONAL. ELA FOI PENSADA PARA DIMINUIR O TEMPO DE ESPERA DO BPC PELO REQUERENTE. O PROCEDIMENTO SÓ SERÁ REALIZADO SE NA AVALIAÇÃO MÉDICA FOR CONSTATADO O IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO, QUE É CONSIDERADO PARA CONCESSÃO DO BPC À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PADRÃO MÉDIO SERÁ APLICADO APENAS AOS CASOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BPC, OU SEJA, NENHUM BPC QUE TEVE O PADRÃO MÉDIO APLICADO NA AVALIAÇÃO SOCIAL SERÁ INDEFERIDO.

A TERCEIRA - E ÚLTIMA - MUDANÇA FOI A CRIAÇÃO DE UMA NOVA MODALIDADE DE BLOQUEIO, QUE PERMITE A ATUAÇÃO MAIS DILIGENTE DO INSS: O BLOQUEIO CAUTELAR. ELE IMPEDE A MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO QUANDO HÁ SUSPEITA DE FRAUDE OU IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DO BPC. SE A PESSOA TIVER O BPC BLOQUEADO POR ESSE MOTIVO, O BENEFICIÁRIO TEM ATÉ 30 DIAS PARA FAZER SUA DEFESA. O INSS, POR SUA VEZ, TEM ATÉ 30 DIAS PARA ANALISAR A DEFESA DO BENEFICIÁRIO.

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA MC/MTP/INSS: METODOLOGIA DE APURAÇÃO DAS DESPESAS MÉDIAS QUE PODEM SER DEDUZIDAS DA RENDA FAMILIAR PARA O BPC E DEFINIÇÃO DO PADRÃO MÉDIO DA AVALIAÇÃO SOCIAL.

IMPORTANTE!

A INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADASTRO ÚNICO – É OBRIGATÓRIA PARA REQUERENTES DO BPC, E DEVE INCLUIR TODAS AS PESSOAS QUE VIVEM NA MORADIA, MESMO AQUELAS QUE NÃO SE ENQUADREM NO GRUPO FAMILIAR DEFINIDO PARA O CÁLCULO DA RENDA CONSIDERADA PELO BPC. A MESMA REGRA VALE PARA OS RENDIMENTOS NÃO CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DA RENDA.

QUAIS NORMATIVAS POSSO CONSULTAR PARA SABER MAIS SOBRE O BPC?

- LEI Nº 6.179/1974, QUE INSTITUI O AMPARO PREVIDENCIÁRIO PARA MAIORES DE 70 ANOS DE IDADE E INVÁLIDOS (RMV).
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 203, INCISO V.
- LEI Nº 8.742/1993, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. (ART. 20, 20-A, 21 E 21-A).
- DECRETO Nº 5.482/2005, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, POR MEIO DA INTERNET.
- DECRETO Nº 6.135/2007, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 6.214/2007, QUE REGULAMENTA O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.
- DECRETO Nº 6.564/2008, QUE ALTERA O REGULAMENTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, APROVADO PELO DECRETO Nº 6.214/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 7.617/2011, QUE ALTERA O REGULAMENTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, APROVADO PELO DECRETO Nº 6.214/2007. 38
- LEI Nº 13.146/2015, QUE INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).
- DECRETO Nº 8.805/2016, QUE ALTERA O REGULAMENTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA , APROVADO PELO DECRETO Nº 6.214/2007.
- DECRETO Nº 9.462/2018, QUE ALTERA O REGULAMENTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, APROVADO PELO DECRETO Nº 6.214/2007, E O DECRETO Nº 6.135/2007, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO.
- PORTARIA CONJUNTA MDS E INSS Nº 3/2018, QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DE REQUERIMENTO, CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BPC.
- PORTARIA MDS Nº 2.651/2018, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA CUJOS BENEFICIÁRIOS NÃO REALIZARAM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO NO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO.
- PORTARIA MC Nº 631/2019, QUE ALTERA O CRONOGRAMA DA PORTARIA MDS Nº 2.651/2018.
- LEI Nº 13.982/2020, QUE DISPÕE SOBRE PARÂMETROS ADICIONAIS DE CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA FINS DE ELEGIBILIDADE AO BPC.
- PORTARIA CONJUNTA INSS, MC E ME Nº 7/2020, QUE REGULAMENTA REGRAS E PROCEDIMENTOS DE REQUERIMENTO, CONCES- 39 SÃO, MANUTENÇÃO E REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC).
- PORTARIA MC Nº 623/2021, QUE PRORROGA OS PRAZOS DAS PORTARIAS Nº 419/2020, Nº 427/2020 E Nº 469/2020 E Nº 508/2020 QUE TRATA DA RETOMADA DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, FACE AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, COVID-19.
- LEI Nº 14.176/2021, QUE ESTABELECE O CRITÉRIO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA PARA ACESSO AO BPC, ESTIPULA PARÂMETROS ADICIONAIS DE CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE E DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-INCLUSÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA.

REFERÊNCIAS

UMA DAS DETERMINAÇÕES É A NECESSIDADE DO LAUDO MÉDICO, QUE PODE SER EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO DA EMPRESA OU OUTRO MÉDICO, QUE ATESTE A DEFICIÊNCIA DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DO DECRETO Nº 3.298/99 (ARTIGOS 3º E 4º) E COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO **DECRETO Nº 5.296/2004**.

O LAUDO DEVERÁ ESPECIFICAR O TIPO DE DEFICIÊNCIA, COM O CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), E TER AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO EMPREGADO PARA TORNAR PÚBLICA A SUA CONDIÇÃO. A CID É PUBLICADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E FORNECE CÓDIGOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO DE DOENÇAS E DE UMA GRANDE VARIEDADE DE SINAIS, SINTOMAS, ASPECTOS ANORMAIS, QUEIXAS, CIRCUNSTÂNCIAS SOCIAIS E CAUSAS EXTERNAS PARA FERIMENTOS OU DOENÇAS. A CADA ESTADO DE SAÚDE É ATRIBUÍDA UMA CATEGORIA ÚNICA, À QUAL CORRESPONDE UM CÓDIGO, QUE CONTÉM ATÉ SEIS CARACTERES.

LAUDO/ATESTADO MÉDICO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NEM TODAS AS DEFICIÊNCIAS ENQUADRAM-SE NA LEI DE COTAS, PORTANTO, OS LAUDOS DEVEM ESTAR MUITO BEM EXPLICADOS PARA QUE NÃO HAJA PROBLEMAS NA ADMISSÃO TAMPOUCO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E/OU MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

- O LAUDO DEVE SER O MAIS ATUAL POSSÍVEL.
- O LAUDO PRECISA FORNECER, ALÉM DO CÓDIGO DA CID, DETALHES SOBRE AS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS DA PESSOA NA PRÁTICA, OU SEJA, A DEFICIÊNCIA E SUA SEQUELA. POR EXEMPLO: SE CONSTA DO LAUDO ENCURTAMENTO NO MEMBRO INFERIOR DIREITO, É IMPORTANTE ESPECIFICAR QUANTOS CENTÍMETROS, SE UTILIZA PRÓTESE OU ÓRTESE, MULETAS, CADEIRA DE RODAS, SE APRESENTA “DIFICULDADE PARA AMBULAR”, “DIFICULDADE PARA SUBIR ESCADAS”, “IMPOSSIBILIDADE DE FICAR EM PÉ POR LONGOS PERÍODOS”, “DISTÚRBIOS DA MARCHA”, ETC.

OUTROS EXEMPLOS DE PREENCHIMENTO INCOMPLETO E COMO DEVEM SER DETALHADOS OS LAUDOS PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

AMPUTAÇÃO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (MIE) – NÃO FICA CLARO SE É NO DEDO, PERNA, PÉ. É NECESSÁRIO DESCREVER A PARTIR DE ONDE HOVE AMPUTAÇÃO E, NO CASO DE DEDOS, QUAIS FORAM OS ATINGIDOS. ALÉM DISSO, DESCREVER A SEQUELA OCASIONADA: DIFICULDADE EM SUBIR ESCADAS, FICAR MUITO TEMPO EM PÉ, ETC.

AMPUTAÇÃO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO (MSD) – A MESMA QUESTÃO: NÃO FICA CLARO SE É APENAS UM DEDO, A MÃO OU TODO O BRAÇO. ESPECIFICAR A ALTURA DA AMPUTAÇÃO, ASSIM COMO A SEQUELA DECORRENTE: DIFICULDADE PARA ESCREVER, DIFICULDADE MOTORA, FALTA DE FORÇA NA MÃO, NÃO CONSEGUE FAZER O MOVIMENTO DE PINÇA OU GARRA, ETC.

SEQUELA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO – É NECESSÁRIO DESCREVER OS MEMBROS ATINGIDOS, SE FOI NECESSÁRIO COLOCAR PRÓTESE, DETALHAR SE FICOU COM DIFICULDADE EM ALGUM MOVIMENTO, POR EXEMPLO, SE NÃO CONSEGUE ELEVAR O BRAÇO EM MAIS DE 25º.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA MODERADA – QUANDO SE TRATA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, SEMPRE ENCAMINHAR UMA AUDIOMETRIA ATUALIZADA. A AUDIOMETRIA DEVE APONTAR QUE A DEFICIÊNCIA É BILATERAL, PARCIAL OU TOTAL, E SEMPRE ABAIXO DE 41 DECIBÉIS, CONFORME DETERMINA A LEI.

HEMIPARESIA, SEQUELA DE AVC – CARACTERIZA A PARALISIA PARCIAL, MAS NÃO DIZ EM QUAL LADO OU MEMBRO. É IMPORTANTE TAMBÉM RESSALTAR O NÍVEL DE DIFICULDADE MOTORA, AS LIMITAÇÕES, ETC.

SEQUELA DE POLIOMIELITE – É NECESSÁRIO OFERECER O MAIOR NÚMERO DE DETALHES – QUAL A SEQUELA, MEMBROS ATINGIDOS E EM QUAL PROPORÇÃO.

FRATURA DO FÊMUR – NECESSITA INFORMAR A SEQUELA, SE POSSUI DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, SE TEM LIMITAÇÃO NOS MOVIMENTOS E QUAIS SÃO.

MALFORMAÇÃO CONGÊNITA – COMPLETAR COM MAIS INFORMAÇÕES: EM QUAL MEMBRO, DESCREVER A DEFORMIDADE E QUAIS AS LIMITAÇÕES OU DIFICULDADES GERADAS.

ENCURTAMENTO NA PERNA – INFORMAR EM QUANTOS CENTÍMETROS, PORQUE É NECESSÁRIO SER ACIMA DE 4,0 CM PARA ENQUADRAR NA COTA. DIZER TAMBÉM SE PRECISA DE ADAPTAÇÕES, SE UTILIZA PRÓTESE OU MULETAS E AS DIFICULDADES DECORRENTES DO ENCURTAMENTO.

O LAUDO OFTALMOLÓGICO DEVE COMPROVAR A ACUIDADE VISUAL, NÃO SÃO AS DOENÇAS DO CAMPO VISUAL QUE ATESTAM A DEFICIÊNCIA, MAS SIM A SOMATÓRIA DA PERDA VISUAL NOS DOIS OLHOS. AINDA ASSIM, O MÉDICO DEVE LEVAR EM CONTA A ACUIDADE COM O USO DA MELHOR CORREÇÃO:

ÓCULOS OU LENTES DE CONTATO.

ATESTADOS PARA OBTENÇÃO DE GRATUIDADE EM TRANSPORTE PÚBLICO, COMO O BILHETE ÚNICO ESPECIAL (SPTRANS), EXAMES MÉDICOS DO DETRAN PARA OBTENÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU PERÍCIAS MÉDICAS JUDICIAIS NÃO COMPROVAM A DEFICIÊNCIA PARA AS COTAS PORQUE USAM CRITÉRIOS DIFERENTES.



www.institutoolgakos.org.br

ABRACE ESSA CAUSA



/institutoolgakos



/institutoolgakos



Instituto Olga Kos



@institutoolgakos



@inst_olgakos



/photos/institutoolgakos

SIGA E COMPARTILHE